

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 04/2009, DE 29 DE JULHO DE 2009.

Altera e acrescenta dispositivos aos artigos 15 e 34 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009, de 14 de maio de 2009, que “*Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referente à transferência de recursos através de Convênio, pelos Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.*”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO – AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar o § 2º e transformar o Parágrafo único em § 1º, todos do artigo 15, todos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009, de 14 de maio de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

§ 1º Excetua-se ao limite de valor estabelecido no caput deste artigo os Termos Simplificados de Convênios para repasse de recursos de Assistência Social alocados no Fundo Estadual de Assistência Social. (NR)

§ 2º As exigências constantes dos artigos 13 e 14 desta Instrução Normativa ficam substituídas pelas informações e cláusulas contidas no Termo Simplificado de Convênio, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações não expressas no Termo. (AC)

Art. 2º Acrescentar o § 1º e § 2º ao artigo 34 da Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009, de 14 de maio de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34

§ 1º Quando se tratar de Termo Simplificado de Convênio conforme previsto no Artigo 15 desta Instrução Normativa, deverá ser encaminhado como prestação de contas ao Órgão ou Entidade Concedente, apenas do Relatório de Cumprimento do Objeto – Anexo VII. (NR)

§ 2º Os demais documentos relativos à execução do convênio deverão ser mantidos arquivados na contabilidade do Conveniente, a disposição do Concedente e dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.” (NR)

Art. 3º Ficam publicados juntamente com esta Instrução Normativa o Termo Simplificado de Convênio, e o respectivo modelo de Plano de Trabalho – Anexo Único.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2009.


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário-Auditor Geral do Estado